



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº88, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 82/2023**, que conta com a seguinte ementa:

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822, DE 05.04.2016, QUE TRANSFORMA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência especial**, o incluso projeto de lei que tem por finalidade a adequação da legislação municipal ao estabelecido na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 08/12/2023 Hora: 15:36
Espécie: IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

Campo Novo do Parecis, MT
componovodoparecis.mt.gov.br

Assunto: Projeto de Lei nº 82, de 07 de Dezembro de 2023.
Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1.822, de 05.04.2016, que transforma cargos na administração direta.

10 DE 1988

Kariza Neto dos Santos
Chefe de Divisão
de documentos e Informação
Portaria nº 772/2023
08/12/2023



7.498/1986 para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem.

A Lei 14.434/2022 estabeleceu piso salarial de R\$ 4.750,00 para os enfermeiros, 70% desse valor para os técnicos de enfermagem (R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) e 50% para os auxiliares de enfermagem e parteiras R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais). O piso nacional vale para contratados sob o regime da CLT e para servidores da União, estados e municípios, inclusive autarquias e fundações.

O presente projeto visa atender as classes interessadas que pleitearam a adoção de providências para assegurar os percentuais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.434/2022 para os cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, considerando o critério proporcional ao valor pago ao cargo de Enfermeiro por este ente público.

O vencimento devido pelo exercício do cargo público de Enfermeiro Municipal perfaz o valor de R\$ 5.699,85 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), considerando 70% desse valor para os técnicos de enfermagem corresponde ao valor de R\$ 3.989,89 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e 50% desse valor para os auxiliares de enfermagem e parteiras R\$ 2.849,92 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Dentre outros requisitos, a majoração da remuneração dos servidores públicos municipais depende da existência de prévia autorização na lei orçamentária anual (LOA) para atender o novo gasto. Com efeito, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) exige que os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e demonstrar a origem dos recursos (art. 16 e 17).

Por derradeiro, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando o projeto de lei para análise e posterior aprovação, solicitando que



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



sua apreciação se opere em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, em conformidade com o disposto no Regime Interno da Egrégia Câmara.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



LEI Nº 82, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.822, DE 05.04.2016, QUE TRANSFORMA CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As tabelas de vencimentos dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, parte do Anexo I - Quadro de Pessoal - Cargos de Provimento Efetivo e do Anexo II - Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal Geral, passa a vigorar na forma do anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

RAFAEL

**MACHADO:92916
201068**

Assinado de forma digital por
RAFAEL
MACHADO:92916201068
Dados: 2023.12.08 15:22:48
-04'00'

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO

**CANTERLE:3859357
2049**

Assinado de forma digital por
MARCIO ANTÃO
CANTERLE:38593572049
Dados: 2023.12.08 14:27:47
-04'00'

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

13	Auxiliar de Enfermagem	Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes; Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Executa outras	R\$ 2.849,92	40h	Ensino Médio
----	------------------------	--	--------------	-----	--------------



		tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.			
28	Técnico em Enfermagem	Exerce atividades auxiliares de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem; Assiste ao enfermeiro: no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência da enfermagem; Auxilia e presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxilia na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Auxilia e presta cuidados na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executa atividades de assistência de enfermagem; Integra a equipe de saúde; Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato. Desempenha outras atividades correlatas e afins.	R\$ 3.989,89	40h	Nível Técnico

Profael:



ANEXO II
PLANILHA DE VARIAÇÃO DE VENCIMENTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL
GERAL

Tabela 11 de Vencimentos para os Cargos de Auxiliar de Enfermagem.

Classe/Nível	Coef.	A - 1,00	B - 1,20	C - 1,30	D - 1,45	E - 1,60
I - 1,00 - 00 anos	1,00	2.849,92	3.419,90	3.704,90	4.132,38	4.559,87
II - 1,06 - 03 anos	1,06	3.020,92	3.625,10	3.927,19	4.380,33	4.833,46
III - 1,08 - 04 anos	1,08	3.077,91	3.693,50	4.001,29	4.462,97	4.924,66
IV - 1,10 - 05 anos	1,10	3.134,91	3.761,89	4.075,39	4.545,62	5.015,86
V - 1,12 - 06 anos	1,12	3.191,91	3.830,29	4.149,48	4.628,27	5.107,06
VI - 1,14 - 07 anos	1,14	3.248,91	3.898,69	4.223,58	4.710,92	5.198,25
VII - 1,16 - 08 anos	1,16	3.305,91	3.967,09	4.297,68	4.793,57	5.289,45
VIII - 1,18 - 09 anos	1,18	3.362,91	4.035,49	4.371,78	4.876,21	5.380,65
IX - 1,20 - 10 anos	1,20	3.419,90	4.103,88	4.445,88	4.958,86	5.471,85
X - 1,22 - 11 anos	1,22	3.476,90	4.172,28	4.519,97	5.041,51	5.563,04
XI - 1,24 - 12 anos	1,24	3.533,90	4.240,68	4.594,07	5.124,16	5.654,24
XII - 1,26 - 13 anos	1,26	3.590,90	4.309,08	4.668,17	5.206,80	5.745,44
XIII - 1,28 - 14 anos	1,28	3.647,90	4.377,48	4.742,27	5.289,45	5.836,64
XIV - 1,30 - 15 anos	1,30	3.704,90	4.445,88	4.816,36	5.372,10	5.927,83
XV - 1,32 - 16 anos	1,32	3.761,89	4.514,27	4.890,46	5.454,75	6.019,03
XVI - 1,34 - 17 anos	1,34	3.818,89	4.582,67	4.964,56	5.537,39	6.110,23
XVII - 1,36 - 18 anos	1,36	3.875,89	4.651,07	5.038,66	5.620,04	6.201,43
XVIII - 1,38 - 19 anos	1,38	3.932,89	4.719,47	5.112,76	5.702,69	6.292,62
XIX - 1,40 - 20 anos	1,40	3.989,89	4.787,87	5.186,85	5.785,34	6.383,82
XX - 1,42 - 21 anos	1,42	4.046,89	4.856,26	5.260,95	5.867,99	6.475,02
XXI - 1,44 - 22 anos	1,44	4.103,88	4.924,66	5.335,05	5.950,63	6.566,22
XXII - 1,46 - 23 anos	1,46	4.160,88	4.993,06	5.409,15	6.033,28	6.657,41
XXIII - 1,48 - 24 anos	1,48	4.217,88	5.061,46	5.483,25	6.115,93	6.748,61
XXIV - 1,50 - 25 anos	1,50	4.274,88	5.129,86	5.557,34	6.198,58	6.839,81
XXV - 1,52 - 26 anos	1,52	4.331,88	5.198,25	5.631,44	6.281,22	6.931,01
XXVI - 1,54 - 27 anos	1,54	4.388,88	5.266,65	5.705,54	6.363,87	7.022,20



XXVII - 1,56 - 28 anos	1,56	4.445,88	5.335,05	5.779,64	6.446,52	7.113,40
XXVIII - 1,58 - 29 anos	1,58	4.502,87	5.403,45	5.853,74	6.529,17	7.204,60
XXIX - 1,60 - 30 anos	1,60	4.559,87	5.471,85	5.927,83	6.611,81	7.295,80
XXX - 1,62 - 31 anos	1,62	4.616,87	5.540,24	6.001,93	6.694,46	7.386,99
XXXI - 1,64 - 32 anos	1,64	4.673,87	5.608,64	6.076,03	6.777,11	7.478,19
XXXII - 1,66 - 33 anos	1,66	4.730,87	5.677,04	6.150,13	6.859,76	7.569,39

Tabela 38 de Vencimentos para os Cargos de Técnico em Enfermagem.

Classe/Nível	Coef.	A - 1,00	B - 1,20	C - 1,30	D - 1,45	E - 1,60
I - 1,00 - 00 anos	1,00	3.989,89	4.787,87	5.186,86	5.785,34	6.383,82
II - 1,06 - 03 anos	1,06	4.229,28	5.075,14	5.498,07	6.132,46	6.766,85
III - 1,08 - 04 anos	1,08	4.309,08	5.170,90	5.601,81	6.248,17	6.894,53
IV - 1,10 - 05 anos	1,10	4.388,88	5.266,65	5.705,54	6.363,87	7.022,21
V - 1,12 - 06 anos	1,12	4.468,68	5.362,41	5.809,28	6.479,58	7.149,88
VI - 1,14 - 07 anos	1,14	4.548,47	5.458,17	5.913,02	6.595,29	7.277,56
VII - 1,16 - 08 anos	1,16	4.628,27	5.553,93	6.016,75	6.710,99	7.405,24
VIII - 1,18 - 09 anos	1,18	4.708,07	5.649,68	6.120,49	6.826,70	7.532,91
IX - 1,20 - 10 anos	1,20	4.787,87	5.745,44	6.224,23	6.942,41	7.660,59
X - 1,22 - 11 anos	1,22	4.867,67	5.841,20	6.327,97	7.058,12	7.788,27
XI - 1,24 - 12 anos	1,24	4.947,46	5.936,96	6.431,70	7.173,82	7.915,94
XII - 1,26 - 13 anos	1,26	5.027,26	6.032,71	6.535,44	7.289,53	8.043,62
XIII - 1,28 - 14 anos	1,28	5.107,06	6.128,47	6.639,18	7.405,24	8.171,29
XIV - 1,30 - 15 anos	1,30	5.186,86	6.224,23	6.742,91	7.520,94	8.298,97
XV - 1,32 - 16 anos	1,32	5.266,65	6.319,99	6.846,65	7.636,65	8.426,65
XVI - 1,34 - 17 anos	1,34	5.346,45	6.415,74	6.950,39	7.752,36	8.554,32
XVII - 1,36 - 18 anos	1,36	5.426,25	6.511,50	7.054,13	7.868,06	8.682,00
XVIII - 1,38 - 19 anos	1,38	5.506,05	6.607,26	7.157,86	7.983,77	8.809,68
XIX - 1,40 - 20 anos	1,40	5.585,85	6.703,02	7.261,60	8.099,48	8.937,35
XX - 1,42 - 21 anos	1,42	5.665,64	6.798,77	7.365,34	8.215,18	9.065,03
XXI - 1,44 - 22 anos	1,44	5.745,44	6.894,53	7.469,07	8.330,89	9.192,71
XXII - 1,46 - 23 anos	1,46	5.825,24	6.990,29	7.572,81	8.446,60	9.320,38
XXIII - 1,48 - 24 anos	1,48	5.905,04	7.086,04	7.676,55	8.562,30	9.448,06
XXIV - 1,50 - 25 anos	1,50	5.984,84	7.181,80	7.780,29	8.678,01	9.575,74
XXV - 1,52 - 26 anos	1,52	6.064,63	7.277,56	7.884,02	8.793,72	9.703,41



XXVI - 1,54 - 27 anos	1,54	6.144,43	7.373,32	7.987,76	8.909,42	9.831,09
XXVII - 1,56 - 28 anos	1,56	6.224,23	7.469,07	8.091,50	9.025,13	9.958,77
XXVIII - 1,58 - 29 anos	1,58	6.304,03	7.564,83	8.195,23	9.140,84	10.086,44
XXIX - 1,60 - 30 anos	1,60	6.383,82	7.660,59	8.298,97	9.256,54	10.214,12
XXX - 1,62 - 31 anos	1,62	6.463,62	7.756,35	8.402,71	9.372,25	10.341,79
XXXI - 1,64 - 32 anos	1,64	6.543,42	7.852,10	8.506,45	9.487,96	10.469,47
XXXII - 1,66 - 33 anos	1,66	6.623,22	7.947,86	8.610,18	9.603,67	10.597,15

Handwritten signature

CAMPO NOVO DO PARECIS		Av. Mato Grosso do Sul, 66-NE Centro, CEP 78.360-000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO PARECIS		Fone (65) 3382-5100	
		CNPJ 24.772.287/0001-36	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO PARECIS			
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
x	Criação	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 016/2023 REFERENTE A REVISÃO DO PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INICIO: 01/05/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2025
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA		2023	2024
1. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS L PESSOAL CIVIL		R\$ 433.729,71	R\$ 715.654,03
TOTAL		R\$ 515.054,03	R\$ 849.839,16
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E NOS DOIS SEGUINTE			
ANOS	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO		VALOR
2023	Aumento da RCL e Margem de Expansão		R\$ 515.054,03
2024	Aumento da RCL e Margem de Expansão		R\$ 849.839,16
2025	Aumento da RCL e Margem de Expansão		R\$ 915.871,66
DECLARAÇÃO			
Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que suficientes às necessidades de empenho para o exercício 2023 e para os dois exercícios seguintes, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está em consonância com os Art. 19 e 20 da LRF. O impacto será coberto pelo aumento permanente da receita, conforme Demonstrativo 8, do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023.			
Campo Novo do Parecis/MT, 01 de junho de 2023			
RAFAEL MACHADO		JUCÉLIA PEREIRA LUZ	
Prefeito Municipal		Secretária Municipal de Saúde	

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

ANEXO XLII

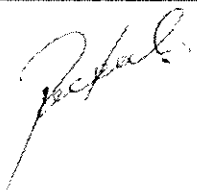
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO:	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 016/2023 REFERENTE A REVISÃO DO PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.	
CRIAÇÃO ()	EXPANSÃO: ()	APERFEIÇOAMENTO (x)

DATA INICIO: 01/03/2022

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO) 2023	
Montante da despesa orçada na Lei nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
31.90.11	100.353.750,19
31.90.04	10.522.656,83
31.90.13	3.319.262,86
31.91.13	16.400.000,00
31.90.16	165.700,00
31.90.91	1.500,00
31.90.94	1.226.155,31
33.90.34	14.791.400,00
TOTAL ORÇADO	146.780.425,19

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (NA DATA DO IMPACTO) 2023	
Descrição por elemento de despesa	
31.90.11	103.649.323,39
31.90.04	11.640.157,80
31.90.13	3.371.572,86
31.91.13	17.182.066,00
31.90.16	165.700,00
31.90.91	1.500,00
31.90.94	2.774.757,27
31.90.92	2.206,63
33.90.34	19.941.056,87
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	158.728.340,82

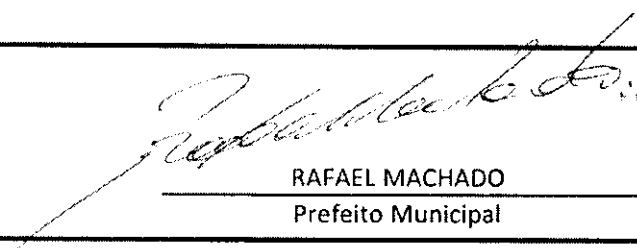


DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS O IMPACTO 2023	
Descrição por elementos	Valor
31.90.11	103.649.323,39
31.90.04	11.640.157,80
31.90.13	3.371.572,86
31.91.13	17.182.066,00
31.90.16	165.700,00
31.90.91	1.500,00
31.90.94	2.774.757,27
31.90.92	2.206,63
33.90.34	19.941.056,87
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	158.728.340,82

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	Total da despesa aumentada no período
31.90.11	433.729,71	715.654,03	771.260,34	1.920.644,08
31.90.04				0,00
31.91.13	81.324,32	134.185,13	144.611,31	360.120,77
31.90.13				0,00
Outros				0,00
Total das despesas	515.054,03	849.839,16	915.871,66	2.280.764,85

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que suficientes às necessidades de empenho para o exercício 2023 e para os dois exercícios seguintes, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está em consonância com os Art. 19 e 20 da LRF.

O impacto será coberto pelo aumento permanente da receita, conforme Demonstrativo 8, do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023.

DATA: 01/06/2023		
	RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal	JUCELIA PEREIRA LUZ Secretária Municipal de Saúde



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 016/2023 REFERENTE A
REVISÃO DO PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE
ENFERMAGEM.**

O presente relatório tem por finalidade evidenciar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da revisão do piso salarial dos profissionais nos cargos de Técnico e Auxiliar de Enfermagem, solicitado através do despacho do Sr. MARCIO ANTÃO CANTERLE do memorando Nº. 602/2023/SMS.

Para fins de cumprimento do Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstramos o cálculo do impacto orçamentário e financeiro para o ano de 2023, bem como, para os dois exercícios seguintes.

A propósito da matéria solicitada, assim dispõe a legislação:

1) Constituição Federal 1988

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

2) Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 016/2023 – Pág. 1/10



II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

3) Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal Nº. 2.369/2022 - LDO 2023

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 foi sancionada através da Lei Nº. 2.369/2022, no qual, em seu art. 37, faz a seguinte autorização:

“LEI Nº 2.369, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e ainda ao seguinte:

(...)

§ 2º No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da Lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.”

4) Verificação dos Limites da Despesa de Pessoal

A verificação dos limites das Despesas com Pessoal deve se basear no último Relatório da Gestão Fiscal, no caso, referente ao 1º. Semestre de 2022, cujo limite máximo para a Prefeitura Municipal é de **54%** da Receita Corrente Líquida.

Isto porque, caso houver atingido **95%** do limite máximo de **54%**, ou seja, **51,3%**, estará vedado o aumento da despesa de pessoal, mesmo que já tenham sido autorizados por atos anteriores ao período eleitoral. Confira com o disposto do abaixo citado Art. 22, da LRF:



"Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias."

De acordo com o último Relatório da Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa de Pessoal evidenciava de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, o seguinte cumprimento:

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL		Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	TOTAL (a)	
Pessoal Ativo	171.733.467,78	3.142.288,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	129.096.829,93	0,00
Obrigações Patronais	111.339.633,10	
Benefícios Previdenciários	17.757.196,83	
Pessoal Inativo e Pensionista	16.708.130,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.999.610,88	
Pensões	1.708.519,53	
Outros Benefícios Previdenciários	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	25.928.507,44	3.142.288,80
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	21.194.514,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.097.732,37	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	388.652,21	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.708.130,41	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.538.952,79	3.142.288,80
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	306.134.358,64	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF)	1.024.158,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	305.110.200,64	99,67%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	153.681.241,59	50,37%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	164.759.508,35	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	156.521.532,93	51,30%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	148.283.557,51	48,60%

Nota-se que a Despesa de Pessoal nos últimos 12 meses comprometeu 50,37% da Receita Corrente Líquida.



A Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no seu art. 22, aplica vedações caso o limite chegue a 51,3%.

5) Impacto-Orçamentário e Financeiro das Revisões

O cálculo do impacto orçamentário e financeiro do piso salarial dos Técnicos e Auxiliar de Enfermagem foi baseado nas informações constantes na Lei Federal nº 14.434/2022, levando em conta que os salários dos Técnicos e Auxiliares representarão 70% e 50% do salário dos Enfermeiros, respectivamente, projetamos um aumento de 17,87% na tabela salarial dos técnicos e 25% na tabela dos auxiliares.

Em cumprimento ao disposto no Art. 16, da LRF foi elaborado o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, levando-se em conta as seguintes premissas de cálculo:

a) Receita Corrente Líquida - RCL: Foi utilizada para o exercício de 2023 a RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023, no valor de R\$ 308.800.215,00. Já para os exercícios de 2024 e 2025, utilizamos a reestimativa de receita apurada pela Assessoria de Planejamento e informada através do Memorando Nº. 009/2022 do dia 19/12/2022, no qual, foi apurado um valor de R\$ 341.872.718,03 e R\$ 378.487.286,13, respectivamente;

b) Para Despesa com Pessoal: Foi projetada a despesa com pessoal para 2023 utilizando-se as informações contidas na folha de pagamento referente a fevereiro/2023, no valor de R\$ 135.425.594,55, incluindo-se a revisão de salários dos profissionais da educação no ano de 2023. Para a despesa de pessoal com contratos de terceirização mantivemos no mesmo patamar do ano de 2022, no valor de R\$ 25.928.507,44.

c) Reflexos sobre Remuneração: Foi considerado nos cálculos os reflexos fixos e variáveis, como horas-extras, funções gratificadas, dentre outras;

d) Impactos Anteriores: Foi considerado no cálculo o resultado acumulado de impactos orçamentários e financeiros, realizados e aplicados nos mesmos exercícios objeto desse impacto, que não foram considerados/efetivados no exercício financeiro de 2022. Houve uma reestimativa para o ano de 2023;

e) para os exercícios de 2023, 2024 e 2025: foi considerado impacto para o período anual com os dados 2022, bem como estimativa de Revisão Salarial prevista na Lei nº 853, de 28 de dezembro de 2001. Para 2023 foi utilizado o índice de

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 016/2023 – Pág. 4/10



5,57%, apurado pela Coordenadoria Contábil e Financeira através do Memorando Nº. 117/2022/CONTABILIDADE do dia 14/12/2022. Para o exercício de 2024 e 2025, projetamos 10% e 7,77%, respectivamente;

f) Cancelamento de Impactos Orçamentários e Financeiro: O memorando Nº. 222/2022 do dia 19/12/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, cancelou os seguintes impactos orçamentários e financeiros realizados e não efetivados:

Impactos Orçamentários e Financeiros Cancelados			
Impacto	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Impacto Nº. 025/2022 - Vagas Saúde	89.237,68	96.171,45	103.643,97
Impacto Nº. 026/2022 - Vagas Assistência Social	372.630,82	423.681,24	456.601,27
Impacto Nº. 027/2022 - Vagas Saúde	1.389.055,89	1.575.166,73	1.699.793,29
Impacto Nº. 028/2022 - Vagas Esportes	622.562,05	670.935,12	723.066,78
Impacto Nº. 029/2022 - Cultura - Instrutor	374.825,84	426.176,98	459.290,94
Total	2.848.312,28	3.192.131,52	3.442.396,25

Os valores desses impactos foram utilizados para subsidiar/atualizar as revisões proposta no presente impacto.

Assim procedendo, foram obtidos os seguintes resultados:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
Remuneração	R\$ 390.356,74	R\$ 644.088,63	R\$ 694.134,31
13º Salário + 1/3 de férias	R\$ 43.372,97	R\$ 71.565,40	R\$ 77.126,03
Previdência	R\$ 81.324,32	R\$ 134.185,13	R\$ 144.611,31
Impacto Anual	R\$ 515.054,03	R\$ 849.839,16	R\$ 915.871,66

6) Limites da Despesa de Pessoal para os exercícios de 2023, 2024 e 2025

Para Melhor entendimento, iremos segregar a Despesa a projeção de Despesa com Pessoal em grupos, conforme descrição abaixo:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 016/2023 – Pág. 5/10



1. – Projeção da Despesa com Pessoal sem impacto.

Com base na projeção da Despesa com Pessoal e a receita prevista no exercício de 2023, temos a estimativa de índice de **53,34%**, sem inserção do impacto em análise, conforme demonstrado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
RECEITAS CORRENTES	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM			
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS			
(-) OUTRAS DEDUÇÕES			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	136.865.321,45	148.059.077,91	159.563.268,27
IMPACTO ANTERIORES	4.782.106,55	5.499.903,02	5.784.845,01
(-) Impactos Orçamentários e Financeiros Cancelados	-2.845.312,28	-3.192.131,52	-3.442.356,25
Despesa Pessoal decorrente de Contrato	25.928.507,44	28.521.358,18	30.737.467,71
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	164.727.623,15	178.888.207,59	192.643.184,74
COMPROMETIMENTO DA RCL %	53,34%	52,33%	50,90%

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Prevista LDO 2023

Prevista LDO 2023

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

10,00%

7,77%

Ter-se-á para os anos seguintes **52,33%** em 2024 e de **50,90%** em 2025. Observa-se que será atingido o limite Prudencial de **51,30%** da RCL no exercício de 2023 e 2024.

2. Despesa com Pessoal com impacto

O comprometimento da Receita Corrente com a Despesa de Pessoal, com a inserção do impacto em análise, para o exercício de 2023, bem como, para os dois subsequentes, conforme quadro abaixo:



	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
RECEITAS CORRENTES	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	136.865.321,45	148.059.077,91	159.563.268,27
IMPACTO ANTERIORES	4.782.106,55	5.499.903,02	5.784.845,01
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão	25.928.507,44	28.521.358,18	30.737.467,71
(-) Impactos Orçamentários e Financeiros Cancelados	2.848.312,28	3.192.131,52	3.442.396,25
IMPACTO OBJETO DE ESTUDO	515.054,03	849.839,16	915.871,66
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	165.242.677,19	179.738.046,75	193.559.056,40
COMPROMETIMENTO DA RCL %	53,51%	52,57%	51,14%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	166.752.116,10	184.611.267,73	204.383.134,51
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) 51,30%	158.414.510,30	175.380.704,35	194.163.977,78
LIMITE DE ALERTA (X) = 48,60%	150.076.904,49	166.150.140,96	183.944.821,06

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Memorando N° 009/2022 - Assessoria de Planejamento

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

10,00%

7,77%

Assim, constata-se que o ano de 2023 deverá ser encerrado com um comprometimento de **53,51%** da RCL com Despesa Líquida de Pessoal, acrescentando-se o impacto orçamentário-financeiro. Ter-se-á para os anos seguintes **52,57%** em 2024 e de **51,14%** em 2025. Observa-se que será atingido o limite prudencial de **51,30%** da RCL nos exercícios de 2023 e 2024.

3. Despesa com Pessoal com impacto e com repasse federal da Portaria GM/MS nº 597/2023.

A portaria nº 597/2023/GM/MS estabeleceu os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

Conforme a portaria, será repassado ao município o valor de R\$ 358.043,13 (trezentos e cinquenta e oito mil quarenta e três reais e treze centavos) para compensação da alteração do piso salarial dos profissionais de saúde.

Portando, o valor de R\$ 515.054,03 relativo ao impacto direto na receita corrente líquida do município em 2023, passa a ser de apenas R\$ 157.010,90, compensando-se os valores da portaria.

Impacto Orçamentário e Financeiro N° 016/2023 – Pág. 7/10



	ANO 2023	ANO 2024	ANO 2025
RECEITAS CORRENTES	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
(-) CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES – FUNSEM	0,00	0,00	0,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	308.800.215,00	341.872.718,03	378.487.286,13
DESPESA LIQUIDA DE PESSOAL	136.865.321,45	148.059.077,91	159.563.268,27
IMPACTO ANTERIORES	4.782.106,55	5.499.903,02	5.784.845,01
Despesa Pessoal Líquida - Contrato de Gestão	25.928.507,44	28.521.358,18	30.737.467,71
(-) Impactos Orçamentários e Financeiros Cancelados	2.848.312,28	3.192.131,52	3.442.396,25
IMPACTO OBJETO DE ESTUDO	157.010,90	849.839,16	915.871,66
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL	164.884.634,06	179.738.046,75	193.559.056,40
COMPROMETIMENTO DA RCL %	53,40%	52,57%	51,14%
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	166.752.116,10	184.611.267,73	204.383.134,51
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) 51,30%	158.414.510,30	175.380.704,35	194.163.977,78
LIMITE DE ALERTA (X) = 48,60%	150.076.904,49	166.150.140,96	183.944.821,06

Notas:

1) Crescimento Anual da Receita

Memorando Nº 009/2022 - Assessoria de Planejamento

2) Crescimento Anual da Despesa de Pessoal

10,00%

7,77%

Esclarecemos que a Despesa Líquida de Pessoal, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, corresponde a Despesa Total de Pessoal, menos as despesas com **Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária** e também, o pagamento de **Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados** efetuados pelo FUNSEM.

Em resumo, a Despesa Líquida de Pessoal, corresponde a despesa efetiva do Poder Executivo Municipal, comparado com a Receita Corrente Líquida. Esta é a metodologia consagrada no Manual de Demonstrativos Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

O aumento da Despesa de Pessoal deverá ser coberto pela margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme evidenciado no Anexo IV da **Lei Nº. 2.369/2022 (LDO 2023)** e atualizado com base no último impacto orçamentário e financeiro. Segue abaixo, Margem de Expansão Atualizada:

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 016/2023 – Pág. 8/10



2.8 AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2023	
Aumento Permanente da Receita	12.160.100	
(-) Transferências Constitucionais	0	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.694.600	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.465.500	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.465.500	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.933.794	
Novas DOCC		
Impactos Aprovados	1.933.794	
Novas DOCC geradas por PPP	0	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.531.707	
FONTE: Estimativa da LDO 2023		

Diante do exposto, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado atualizada do exercício de 2023 é de R\$ 8.531.707,00 (oito milhões quinhentos e trinta e um mil setecentos e sete reais), sendo suficiente para o aumento de despesa com pessoal (R\$ 515.054,03) ocasionado pelo impacto e poderá afetar as metas de Resultado Primário e de Resultado Nominal da LDO 2023, bem como necessitará de medidas de compensação.

Recomenda-se análise da equipe de planejamento, quanto às adequações e previsões, a fim de verificar a capacidade do município em manter sua despesa de caráter continuado, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Recomendamos ainda, a verificação orçamentária para cumprimento das obrigações objeto desse impacto e caso seja possível, a emissão da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, nos termos do §2º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressaltamos que o presente Impacto Orçamentário e financeiro não leva em consideração aspectos legais da revisão do piso salarial dos profissionais de saúde, limitando-se apenas a critérios orçamentários e financeiros.

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de junho de 2023.

Impacto Orçamentário e Financeiro Nº 016/2023 – Pág. 9/10



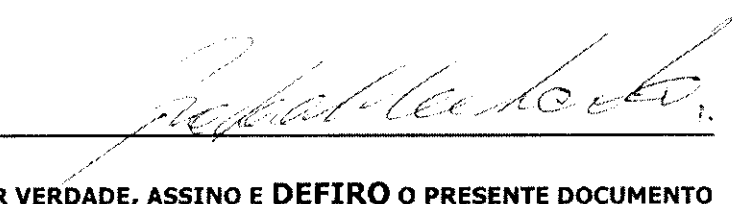
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36


JHONATA BONIFACIO BARBOSA
CONTADOR

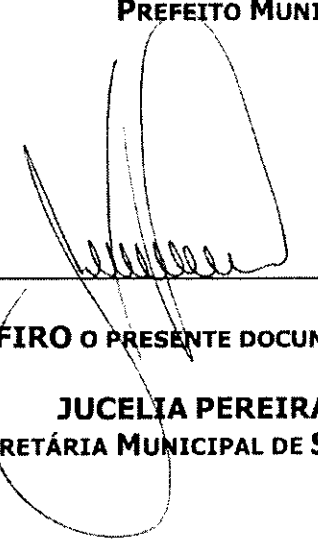
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO


GEZI DUARTE BORGES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



POR SER VERDADE, ASSINO E DEFIRO O PRESENTE DOCUMENTO

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



POR SER VERDADE, ASSINO E DEFIRO O PRESENTE DOCUMENTO

JUCELIA PEREIRA LUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE